



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

**Gabinete da Prefeita**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 023/2010 QUE ENTRE SI, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE E EMPRESA CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME, CONFORME ABAIXO:**

Segundo Termo Aditivo ao contrato de licitação que firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO (PE), pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40 - Vertente do Lério - PE, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o número 40.893.646/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.068.950 SSP/PE, CPF/MF sob o nº: 684.512.964-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME**, com sede no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Orobó/PE inscrita no CNPJ nº 02.099.353/0001-16, representada neste ato pelo Sr. Antonio Adeilson Silva de Carvalho, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, considerando a homologação do Convite nº 018/2010, em 11/03/2010. Com fulcro nos arts. 57, inciso II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Termo aditivo ao contrato de licitação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

1.1 – Este segundo Termo Aditivo modifica o primeiro Termo Aditivo de 11 de maio de 2010, ao contrato primitivo de licitação nº 023/2010, consoante Processo de Licitação nº 023/2010, na Modalidade Convite nº 018/2010, para prorrogar o prazo por 05(cinco) meses e 16(dezesseis) dias, passando a cláusula quarta do contrato primitivo a ter a seguinte alteração:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 **Subcláusula Primeira** – O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 05(cinco) meses e 16(dezesseis) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 31 de dezembro de 2010 a 16 de junho de 2011.

2.2 **Subcláusula Segunda** – Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactadas neste Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas contratuais do contrato primitivo de licitação nº 023/2010, celebrado em 11 de março de 2010.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Surubim para todas as questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

**Gabinete da Prefeita**

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

**Vertente do Lério -PE, 31 de dezembro de 2010.**

---

**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES**  
Prefeita Constitucional  
**CONTRATANTE**

---

**CONSTRUTORA J. IDALINA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

CPF Nº \_\_\_\_\_

---

CPF Nº \_\_\_\_\_